

092501	2017PD22101	108,00
092501	2017PD22102	108,00
092501	2017PD22103	108,00
092501	2017PD22104	108,00
092501	2017PD22105	108,00
092501	2017PD22107	108,00
092501	2017PD22108	108,00
092501	2017PD22109	108,00
092501	2017PD22111	108,00
092501	2017PD22112	108,00
092501	2017PD22113	1.581,63
092501	2017PD22114	1.581,63
092501	2017PD22115	1.581,63
092501	2017PD22116	1.581,63
092501	2017PD22117	1.581,63
092501	2017PD22118	1.581,63
092501	2017PD22119	930,00
092501	2017PD22120	2.390,00
092501	2017PD22121	570,00
092501	2017PD22122	320,00
092501	2017PD22123	2.034,00
092501	2017PD22125	1.382,50
092501	2017PD22127	1.800,00
092501	2017PD22128	4.550,00
092501	2017PD22129	500,00
092501	2017PD22130	570,00
092501	2017PD22131	250,00
092501	2017PD22133	320,00
092501	2017PD22134	250,00
092501	2017PD22135	570,00
092501	2017PD22137	320,00
092501	2017PD22138	285,00
092501	2017PD22139	132,00
092501	2017PD22140	1.725,00
092501	2017PD22141	33,60
092501	2017PD22143	5.661,30
092501	2017PD22145	468,26
092501	2017PD22146	320,00
092501	2017PD22148	140,00
092501	2017PD22149	160,00
092501	2017PD22151	4.800,00
092501	2017PD22152	7.200,00
092501	2017PD22153	8.100,00
092501	2017PD22154	6.928,00
092501	2017PD22155	7.296,00
092501	2017PD22156	6.772,85
092501	2017PD22157	6.772,85
092501	2017PD22158	672,00
092501	2017PD22159	672,00
092501	2017PD22160	18.875,78
092501	2017PD22161	3.020,00
092501	2017PD22162	1.155,80
092501	2017PD22163	7.821,77
092501	2017PD22164	5.041,52
092501	2017PD22166	68,40
092501	2017PD22167	133,28
092501	2017PD22168	681,00
092501	2017PD22169	776,00
092501	2017PD22170	432,20
092501	2017PD22173	110,00
092501	2017PD22177	110,00
092501	2017PD22178	110,00
092501	2017PD22179	110,00
092501	2017PD22180	110,00
092501	2017PD22181	110,00
092501	2017PD22182	110,00
092501	2017PD22187	110,00
092501	2017PD22188	110,00
092501	2017PD22189	110,00
092501	2017PD22190	110,00
092501	2017PD22191	110,00
092501	2017PD22192	110,00
092501	2017PD22193	110,00
092501	2017PD22194	110,00
092501	2017PD22195	110,00
092501	2017PD22196	110,00
092501	2017PD22201	110,00
092501	2017PD22202	110,00
092501	2017PD22203	46.002,00
092501	2017PD22204	4.050,00
092501	2017PD22205	2.214,00
092501	2017PD22206	314,40
092501	2017PD22207	2.700,00
092501	2017PD22208	87,09
092501	2017PD22209	218,53
092501	2017PD22210	149,98
092501	2017PD22211	278,00
092501	2017PD22212	303,68
092501	2017PD22213	185,36
092501	2017PD22214	278,00
092501	2017PD22215	149,98
092501	2017PD22216	149,98
092501	2017PD22217	149,98
092501	2017PD22218	280,00
092501	2017PD22219	520,00
092501	2017PD22220	520,00
092501	2017PD22221	520,00
092501	2017PD22222	1.040,00
092501	2017PD22223	1.175,00
092501	2017PD22224	1.175,00
092501	2017PD22225	520,00
092501	2017PD22226	520,00
092501	2017PD22227	450,00
092501	2017PD22228	450,00
092501	2017PD22229	475,70
092501	2017PD22230	3,84
092501	2017PD22231	2.126,60
092501	2017PD22232	230,00
092501	2017PD22233	50,00
092501	2017PD22234	54.959,06
092501	2017PD22254	1.008,17
092501	2017PD22255	537,60
092501	2017PD22256	41,11
092501	2017PD22257	1.080,65
092501	2017PD22258	268,80
092501	2017PD22259	917,77
092501	2017PD22260	537,60
092501	2017PD22261	268,80
092501	2017PD22268	4.200,00
092501	2017PD22269	1.489,43
092501	2017PD22270	6.602,17
092501	2017PD22272	319,95
092501	2017PD22273	1.109,16
092501	2017PD22274	1.109,16
092501	2017PD22275	426,60
092501	2017PD22347	495,00
092501	2017PD22348	495,00
092501	2017PD22349	990,00
092501	2017PD22351	250,00
092501	2017PD22353	250,00
092501	2017PD22354	1.800,00
092501	2017PD22355	1.800,00
092501	2017PD22356	520,00
092501	2017PD22357	520,00
092501	2017PD22358	520,00
092501	2017PD22359	900,00
092501	2017PD22360	520,00
092501	2017PD22361	520,00
092501	2017PD22362	520,00

092501	2017PD22363	853,13
092501	2017PD22364	853,13
092501	2017PD22365	450,00
092501	2017PD22366	520,00
092501	2017PD22368	853,13
092501	2017PD22369	15.272,53
092501	2017PD22370	296,74
092501	2017PD22371	10.779,22
092501	2017PD22372	48,60
092501	2017PD22373	184,80
092501	2017PD22374	7.710,00
092501	2017PD22375	17.790,00
092501	2017PD22376	16.868,00
092501	2017PD22377	248,40
092501	2017PD22378	756,00
092501	2017PD22379	5.248,00
092501	2017PD22380	7.872,00
092501	2017PD22381	248,54
092501	2017PD22382	2.720,00
092501	2017PD22383	320,00
092501	2017PD22384	643,68
092501	2017PD22385	6.400,00
092501	2017PD22386	2.030,00
092501	2017PD22388	250,00
092501	2017PD22389	160,00
092501	2017PD22390	160,00
092501	2017PD22391	160,00
092501	2017PD22392	160,00
092501	2017PD22393	4.388,00
092501	2017PD22394	185,36
092501	2017PD22395	46.000,00
092501	2017PD22396	7.152,00
092501	2017PD22399	123,20
092501	2017PD22400	70.000,00
092501	2017PD22401	1.940,00
092501	2017PD22402	487,50
092501	2017PD22403	1.269,77
092501	2017PD22404	380,88
092501	2017PD22405	250,00
092501	2017PD22407	1.800,00
092501	2017PD22409	1.754,05
092501	2017PD22410	853,60
092501	2017PD22411	2.511,49
092501	2017PD22412	1.148,00
092501	2017PD22413	440,00
092501	2017PD22420	320,00
092501	2017PD22597	8.524,56

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2017PD21208	202,97
092501	2017PD21563	1.170,61
092501	2017PD21564	325,28
092501	2017PD22424	44,00
092501	2017PD22425	29,03
092501	2017PD22427	149,98
092501	2017PD22430	879,56
092501	2017PD22431	149,98
092501	2017PD22432	149,98
092501	2017PD22433	185,36
092501	2017PD22435	48,79
092501	2017PD22436	185,36
092501	2017PD22437	303,68

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2017PD21565	1.045,75
092501	2017PD21566	487,83
092501	2017PD21584	1.095,00
092501	2017PD22414	3.176,35
092501	2017PD22415	6.197,76
092501	2017PD22477	14.432,14
092501	2017PD22765	23.163,00
092501	2017PD22766	129,60
092501	2017PD23650	2.000,00

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Extrato de Nota de Empenho
 Nota de Empenho: 2017NE00331 – Processo: Protocolo 058476/07/DER/2017 Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: Alfa Suprimentos Escolares e P/ Escritório Ltda EPP – Objeto: Abertura de Processo Licitatório (Dispensa de Licitação) referente a Aquisição de Materiais de Escritório Destinados ao Uso da Divisão Regional de São José do Rio Preto/Sp e Residências de Conservação – Data da Emissão: 22-11-2017. Valor: R\$ 120,00 UGE: 162101, Programa de Trabalho: 26122160560920000, Natureza da Despesa: 33903041 do exercício de 2017. Vigência até 05 dias.

DEPARTAMENTO AERoviÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Compromisso
 Espécie: Termo de Compromisso 03/2017. Processo: 00055.001643/2016-19. Concedente: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ sob 37.115.342/0001-67. Compromissário: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – Daesp, CNPJ sob o 47.693.643/0001-21. Objeto: “Desenvolvimento de projetos e execução de obras de ampliação e reforma do Terminal de Passageiros – TPS e da Seção Contraincêndio de Aeródromo – SCL, recapeamento da pista de pouso e

decolagem, implantação de turnaround nas cabeceiras e ampliação do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Regional de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo”. Data da Assinatura: 19-10-2017. Signatários: Maurício Quintella Malta Lessa, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF 803.556.334-34 (Concedente) e Fábio Calloni, pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, CPF 045.150.170-83 (Compromissário).

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 24-11-2017
 Processo: SC/51956/2015 “Meninas de Ouro” (nº 17548). Interessado: Saravá Filmes Ltda.
 Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretário da Cultura, o saldo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 11-11-2017, bem como solicitação de Saravá Filmes Ltda. (proponente), em correspondência recebida aos 18-10-2017, devidamente autorizada por Distribuidora e Importadora Irmãos Avelino S/A. (patrocinadora), em correspondência recebida aos 18-10-2017, autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 22.044,60, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/51956/2015 “Meninas de Ouro” (nº 17548) para SC/28602/2015 “1999 – A Conquista da América” (nº 16942).

Despacho do Secretário, de 24-11-2017
 Processo: SC/51956/2015 “Meninas de Ouro” (nº 17548). Interessado: Saravá Filmes Ltda.
 Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretário da Cultura, o saldo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 11-11-2017, bem como solicitação de Saravá Filmes Ltda. (proponente), em correspondência recebida aos 18-10-2017, devidamente autorizada por Nacional Tubos Industrial Ltda. E Nacional Aços Industrial Ltda. (patrocinadoras), em correspondências recebidas aos 18-10-2017, autorizo a transferência de recursos, no valor de R\$ 130.471,19, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/51956/2015 “Meninas de Ouro” (nº 17548) para SC/604040/2017 “Economia Circular” (nº 22545).

Comunicado
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
 A Secretaria de Estado da Cultura, considerando que o Instituto Societé Générale – CNPJ: 09.328.070/0001-48, com endereço à Rua Apeninos, 222 – 10º andar - Aclimação - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC – 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 102541/2016, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I emito o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, para a Entidade acima qualificada.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Portaria Editais/UFEC - 61, de 21-11-2017
Condicionamento para realização de pagamentos dos projetos Proac – Editais 2016, Segundas parcelas – Liquidação

O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura - UFEC, conforme artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual 10.177, 30-12-1998.

Considerando que o Proac - Programa de Ação Cultural, criado pela Lei 12.268/2006, determina que os recursos originários do orçamento do Estado serão concedidos para projetos artísticos aprovados em concurso, em obediência aos preceitos da Lei Federal de Licitação 8666/93.

Código: 19839
MÚSICA
 Proponente: M.I. Posi-Me
 Projeto: Na Sala com Zizi
 Código: 18796
 Proponente: Pro Coral Eventos Artísticos Ltda
 Projeto: Gran Finale XIII Festival Nacional de Corais
 Código: 22111
 Proponente: Bruno Fernandes Chamochumbi
 Projeto: Casa de Noel – Espetáculos Musicais
 Código: 17252
 Proponente: João Paulo de Moura Martin
 Projeto: Festival de Música em Catanduva
 Código: 15563
 Proponente: Corporação Musical União dos Artistas
 Projeto: Novo Centenário
 Código: 20303
 Proponente: Cantoria Produções Artísticas Ltda
 Projeto: Consertão
 Código: 21810
PROGRAMA DE RÁDIO E TV
 Proponente: Bruno Teodoro Machado
 Projeto: Seriado – Nome da Definir
 Código: 20361
PROJETOS ESPECIAIS-PRIMEIRAS OBRAS, EXPERIMENTAÇÕES, PESQUISAS, PUBLICAÇÕES, CURSOS, VIAGENS, ...
 Proponente: Silvana Aparecida Wiecek
 Projeto: Festival Artes e Talentos – De Olho no Mundo
 Código: 17445
 Proponente: Brasuca Prod. Artísticas, Culturais e de Eventos Ltda Me
 Projeto: Curumim e Mcs-Novos Disco do Cantor e Baterista Curumin
 Código: 18531
 Proponente: Jaqueline Paschlato Dalio
 Projeto: Curso Intensivo de Formação de Atores os Geraldos - Segunda Edição
 Código: 22910
 Proponente: Alpha Produções Culturais Ltda
 Projeto: Oficinas Criativas – Arte e Sustentabilidade
 Código: 19410
TEATRO
 Proponente: Tpc Teatro Pop de Comédia e Produção Cinematográfica
 Projeto: 11º Festival de Teatro Tpc
 Código: 17094
 Proponente: Crispim Gomes Junior
 Projeto: Circulação de Espetáculos Infantis – Teatro Sia Santa
 Código: 19625
 A CAP decidiu REPROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
MÚSICA
 Proponente: Alexandre Camilo Tessitore
 Projeto: Superlive
 Código: 23553
 A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
MÚSICA
 Proponente: Wladimir Ferraz de Toledo
 Projeto: 2ª Edição Concertos Sinfônicos Populares
 Código: 19787
 Proponente: Sintonize Produtora Cultural Ltda Me
 Projeto: IV Fmcb – Festival de Música Contemporânea Brasileira
 Código: 21017
PROJETOS ESPECIAIS-PRIMEIRAS OBRAS, EXPERIMENTAÇÕES, PESQUISAS, PUBLICAÇÕES, CURSOS, VIAGENS, ...
 Proponente: Marili de Lima Ferreira Brandão
 Projeto: Brasil Faz Design
 Código: 20643
 A CAP decidiu Retificar a Ata da Reunião publicada no D.O. de 23-09-2017 – Caderno do Poder Executivo - Seção I, página 31, referente à reunião da CAP do dia 19-09-2017 onde deverá ler na seguinte forma e não como constou o projeto relacionado:
 A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
TEATRO
 Proponente: Ricardo Paschoaloto Pita
 Projeto: Valham-me Deuses
 Código: 8906
 Solicitação de Publicação
 Comissão de Análise de Projetos - CAP
 A Comissão de Análise de Projetos – CAP informa que os seguintes proponentes solicitaram a publicação do resultado de análise dos seguintes projetos:
 Comissão de Análise de Projetos - CAP
 Ata da Reunião Ordinária do Dia 29-08-2017
 Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN
 Proponente: Travessia Produções Artísticas Ltda Me
 Projeto: S.O.S Sós Alquimia - 2018
 Código: 24556
 Valor: R\$ 401.478,00
 Solicitação de Publicação
 Comissão de Análise de Projetos - CAP
 A Comissão de Análise de Projetos – CAP informa que os seguintes proponentes solicitaram a publicação do resultado de análise dos seguintes projetos:
 Comissão de Análise de Projetos - Cap
 Ata da Reunião Ordinária do Dia 14-11-2017
 Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
CINEMA
 Proponente: Maria das Graças Quaresmas dos Santos
 Projeto: Carolina em Busca de Um Sonho
 Código: 25650
 Valor: R\$800.000,00
 Antes do encerramento da reunião o Presidente fez a distribuição de projetos, entre projetos novos, complementos de informações, recursos, solicitações de alterações de projetos e transferência de recursos entre projetos.
 O Presidente agradeceu a presença e o apoio de todos, e, assim, declarou encerrada a reunião, e eu, José Ronaldo da Silva, secretariei, digitei e conferi a presente ata que vai assinada pelos presentes.
 A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a Reprovação, Solicitação de Complemento de Informações e Aprovação:
 Poderão os proponentes entrar em contato com o ProAC ICMS nos telefones (11) 3339-8280, 3339-8227 ou 3339-8228, ou pelo email proacims@sp.gov.br, para ter conhecimento da situação dos projetos inscritos no Programa.
 Em casos de Reprovação, os proponentes têm 15 dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, para entrar com recurso.
 Em casos de Solicitação de Complemento de Informações, o prazo é de 60 dias.
 Não atendidos os prazos de Complemento de Informações e Reprovação, os projetos e outras solicitações serão indeferidos.

Atenção! Os pareceres são enviados sempre no primeiro dia útil após a data da publicação, por email cadastrado no sistema do ProAC ICMS.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
 Processo SC 152675/2016
 Contrato 195 /2016
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura Contratado: Marcelo Adorna Fernandes
 Projeto: "Difusão do Acervo do Museu da Ciência de São Carlos "Prof. Mário Tolentino"
 Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 dias, sendo estabelecido o novo prazo de execução do objeto do contrato até 29-11-2017.
 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
 Data da assinatura: 14-11-2017.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
 Processo SC 197442/2016
 Contrato 360 /2016
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura Contratado: Ademir Demarchi
 Projeto: "Babel – Revista de Poesia"
 Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 dias, sendo estabelecido o novo prazo de execução do objeto do contrato até 11-01-2018.
 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
 Data da assinatura: 14-11-2017.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
 Processo SC 197459/2016
 Contrato 366 /2016
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura Contratado: Marco Antonio Crispim Machado
 Projeto: "Revista Abate: Números 3 e 4"
 Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 dias, sendo estabelecido o novo prazo de execução do objeto do contrato até 11-01-2018.
 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
 Data da assinatura: 14-11-2017.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
 Processo SC 207855/2016
 Contrato 374 /2016
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura Contratado: Barbara Virginia Denadai Fontana
 Projeto: "Rio Tietê, Outas Derivas"
 Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 dias, sendo estabelecido o novo prazo de execução do objeto do contrato até 11-01-2018.
 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
 Data da assinatura: 14-11-2017.

UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Comunicado
 Extrato de Ata da Sessão Pública de Recebimento e Abertura de Propostas Convocação Pública Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui. Resolução SC 46, de 20-10-2017. No dia 23-11-2017, às 14h30, no Auditório da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, sito à Rua Mauá, 51, realizou-se, em sessão pública, a abertura dos envelopes de propostas técnicas e orçamentárias para gerenciamento do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui, na qual compareceu, como interessadas, as Organizações Sociais de Cultura "Associação de Amigos do Conservatório de Tatui" e "Abaçaí: Cultura e Arte". Disponibiliza-se a íntegra da ata via site <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/>, bem como, fisicamente na Unidade de Formação Cultural, localizada na sede da Secretaria, situada na Rua Mauá, 51, 2º andar. Esta publicação foi realizada nos termos do artigo 6º, § 4º, Inc. II, da Lei 846/1998.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho do Diretor, de 24-11-2017
 Processo SDECTI 413/17
 Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO
 Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
 I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação do Departamento de Administração e Finanças – DAF, às folhas 371/372, bem como da Assessoria do Gabinete do Secretário - AGS, à folha 374:(a) HOMOLOGO o Pregão Eletrônico, Oferta e Compra 1001010000120170C00006, Processo SDECTI 413/2017, que cuida da contratação de serviços de locação de computadores com sistema operacional, softwares, certificação, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e gestão informatizada do Parque de Tecnologia da informação no âmbito desta Secretaria;(b) AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de computadores com sistema operacional, softwares, certificação, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e gestão informatizada do Parque de Tecnologia da informação no âmbito desta Secretaria, processado pela Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, com base na Resolução SDECTI 02/2015, bem como na Lei 10.520/2002, combinada com as Leis 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89, da empresa ONE LINEA TELECOM LTDA, CNPJ 04.318.562/0001-39, com base mensal estimada de R\$ 45.833,33 e valor total estimado de R\$ 549.999,96, para o período de 12 meses;(c) AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 45.833,33, referente ao mês de dezembro do corrente ano.

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Extrato de Termo de Contrato
 Contrato SDECTI 04/2017
 Processo de Contratação SDECT 416/17
 Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, CNPJ 60.633.674/0001-55

Parecer Jurídico CJ/SPG 680/17
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para sustentação das plataformas tecnológicas do "Programa Via Rápida". Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Proposta 759600/17 do Contratado e demais documentos constantes do processo 416/17.
 Vigência: o presente Contrato terá vigência de 12 meses.
 Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.468.355,84, e onerará os recursos orçamentários de 2017/2018, no subelemento econômico 339039.
 Data da assinatura: 24-11-2017.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

Extrato do Termo de Convênio
 SDECTI 14
 Convenientes: Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciência Tecnologia e Inovação e a Prefeitura Municipal de Cajati.
 Objeto: Implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável em Aquicultura no Vale do Ribeira.
 Processo: 437/2017
 Cláusula Primeira - Do Objeto
 Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução e implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Sustentável em Aquicultura no Vale do Ribeira, de acordo com o plano de trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I.
 Parágrafo único - O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, amparado em manifestação fundamentada da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o caput, para a sua melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração do objeto do ajuste.
 Cláusula Quarta - Do Valor
 O valor do presente Convênio é de R\$ 532.000,00, sendo R\$ 442.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 90.000,00 de responsabilidade da Conveniada, de acordo com o constante no plano de trabalho.
 Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência
 O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 meses, contados da data de sua assinatura.
 § 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo de aditamento e prévia autorização do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.
 § 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.
 Data de assinatura do convênio: 24-11-2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp PR - 38, de 21-11-2017

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2018, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp e dispõe sobre assuntos correlatos

A Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), expede a presente Portaria, que estabeleça as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2018, para ingresso nos cursos de graduação em: Bacharelado de Engenharia de Produção, Bacharelado de Engenharia de Computação, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e curso superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Artigo 1º - O ingresso nos cursos superiores oferecidos pela UNIVESP será realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas na presente portaria.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular destina-se ao candidato portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.

Artigo 3º - A realização deste Processo Seletivo Vestibular estará a cargo da Diretoria Acadêmica da Univesp e sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação para o Vestibular da Unesp – VUNESP, a quem caberá divulgar, no site www.vunesp.com.br/uvvsp1703 com a necessária antecedência, as datas, os locais de inscrição e de realização da prova, bem como todas as informações e procedimentos relacionados ao Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 4º - Neste Processo Seletivo Vestibular serão oferecidas, pela Univesp, 20.300 vagas, sendo:
 Vagas Curso
 6.000 Pedagogia
 1.250 Licenciatura em Matemática
 4.800 Engenharia de Computação
 5.650 Engenharia de Produção
 2.600 Tecnologia em Gestão Pública **
 ** Curso oferecido pela FATEC.

§ 1º - As atividades presenciais e as provas serão realizadas nos Polos de apoio presencial em que o aluno esteja matriculado.

§ 2º - Quando o interesse por um curso, num Polo, não atingir a relação de 1,0 candidato/vaga, ele será objeto de estudo da Diretoria Acadêmica da Univesp para sua implantação. Caso a Diretoria Acadêmica opte pela não implantação desse curso, nesse Polo, o candidato poderá eleger outro Polo de apoio presencial que ofereça o mesmo curso, desde que não ultrapasse o limite de vagas disponíveis.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato escolherá até dois Polos de apoio presencial de sua preferência onde o curso escolhido estiver sendo oferecido (Anexo I deste Edital), em ordem de prioridade (1º opção e 2º opção).

§ 1º - A chamada de candidatos será feita em ordem de opções de turma para a 1ª opção de Polo. A 2ª opção de turma só será contemplada após serem esgotadas as 1as opções e assim sucessivamente.

§ 2º - A chamada de candidatos para a 2ª opção de Polo só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção em cada uma das turmas oferecidas naquele Polo.

Artigo 6º - As inscrições para este Processo Seletivo Vestibular serão efetuadas exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br/uvvsp1703. No momento da inscrição do Vestibular o candidato deverá preencher seus dados pessoais respeitando as informações que constam no seu documento de identificação.

Artigo 7º - Para se inscrever neste Processo Seletivo Vestibular, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:
 § 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10 horas do dia 27-11-2017 até às 16 horas do dia 05-01-2018 (horário de Brasília), no site www.vunesp.com.br/uvvsp1703.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas, conforme procedimentos a seguir:

I. Ler atentamente na íntegra as instruções constantes nesta portaria, disponibilizada no site www.vunesp.com.br/uvvsp1703.
 II. Localizar no site da Univesp o link "UNIVESP - Processo Seletivo 1º Semestre 2018".

III. Clicar em INSCREVA-SE, identificar-se por uma das formas disponibilizadas pelo site para ter acesso a ficha de inscrição.

IV. Responder ao questionário socioeconômico.

V. Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.

VI. Fornecer os seus dados pessoais, bem como indicar, caso queira, os anos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) que quer que seja considerada na nota da parte objetiva para ser integrada à nota final, entre eles: 2015, 2016 e 2017. Será considerada apenas a melhor nota obtida entre os anos informados.

VII. Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida ("PPI" – "Pretos, Pardos e Índios" se assim se auto-declarar e "escolaridade pública" - se estudou o ensino médio em escola pública).

VIII. Indicar o curso que deseja cursar.

IX. Indicar o Polo de apoio presencial que ofereça o curso escolhido que pretende utilizar em 1ª opção e, se desejar, indicar uma 2ª opção de Polo. O candidato fará a prova do Processo Seletivo Vestibular na cidade sede do polo de 1ª opção.

X. Conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o "requerimento de inscrição" e confirmar as informações.

XI. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa.

XII. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estipulada no boleto.

§ 3º - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 47,88.

§ 4º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 5º - O candidato poderá confirmar a efetivação de sua inscrição no site www.vunesp.com.br/uvvsp1703, na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Univesp, em dias úteis, das 08 horas às 20 horas, pelo telefone (11) 3874-6300. Não haverá remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, horários e locais de provas, sendo de integral responsabilidade dos candidatos a obtenção destas informações.

§ 6º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

§ 7º - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 8º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e cartão de crédito.

§ 9º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br/uvvsp1703, na Área do Candidato, no link "2ª via do boleto bancário" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até às 16 horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, dia 05-01-2018.

§ 10 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, das normas e dos procedimentos indicados nesta portaria e demais comunicados disponibilizados, na íntegra, no site www.vunesp.com.br/uvvsp1703.

§ 11 - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

§ 12 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, após o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Vestibular, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos "Curso", "Polo", "Ano do ENEM a ser considerado" e no Sistema de Pontuação Acrescida ("PPI – Pretos, Pardos e Índios" e "escolaridade pública"), em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Vestibular, inclusive no dia do Exame.

§ 13 - Somente no ato da inscrição o candidato poderá indicar o ano do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), entre eles: 2015, 2016 e 2017, para efeito de cálculo da nota final do Processo Seletivo Vestibular. Será considerada apenas a melhor nota entre os anos indicados.

§ 14 - A nota do Enem (percentual de acerto na escala de 0 a 100) será obtida mediante consulta em sistema disponibilizado pelo Inep/MEC e a chave de acesso será o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portando, a obtenção da nota obtida está condicionada ao correto fornecimento desse número.

§ 15 - O não preenchimento do campo relativo ao ENEM na Ficha de Inscrição significa a sua não utilização.

§ 16 - O candidato que efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Vestibular realizará o Exame no mesmo município onde se localiza o Polo em que pretende estudar em 1ª opção.

§ 17 - Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou o espelho do formulário de Inscrição, deverá acessar o site www.vunesp.com.br/uvvsp1703, na Área do Candidato.

§ 18 - A Univesp e a Unesp não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da Ficha de Inscrição, nem tampouco do boleto bancário para pagamento da taxa.

§ 19 - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o "Fale Conosco" do site www.vunesp.com.br/faleConosco, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com o "Disque Univesp" através do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 08 às 20 horas.

§ 20 - O candidato deverá guardar uma cópia de todos os documentos gerados no momento da inscrição, bem como do boleto e do comprovante de pagamento, que poderão ser solicitados para a comprovação da efetivação do pagamento do valor da inscrição.

Artigo 8º - O Processo Seletivo Vestibular da Univesp concederá redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, para candidatos que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I. Estejam regularmente matriculados no ensino médio ou equivalente, no 3º Semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

II. Recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados. Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução da taxa.

§ 1º - O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá acessar, no período das 10 horas de 27.11 às 23h59 de 01-12-2017, o link próprio do Processo Seletivo Vestibular, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br/uvvsp1703. No formulário de inscrição optar pela opção "Redução de Taxa" ao responder a pergunta sobre a opção de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.

§ 2º - Após os procedimentos previstos no Artigo 7º, ao invés da impressão do boleto para pagamento, o candidato que pretende obter redução de taxa deverá, até às 23h59 de 01-12-2017, acessar novamente a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo, por meio digital (upload), atentando para o que segue: